



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 615
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 6162/2019
REFERÊNCIA:	Processo nº 4523720/2019
INTERESSADO (A):	KADINE CARRILHO DE OLIVEIRA MOURA

EMENTA: Indefere Anotação de Curso – Especialização de Avaliação e Perícias em Engenharias.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 615**, realizada em **2 de dezembro de 2019**, analisando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro **GILBRANDO MEDEIROS TRAJANO JÚNIOR**, que trata de requerimento por parte da profissional Kadine Carrilho de Oliveira Moura, solicitando a anotação do curso de Especialização de Avaliação e Perícias em Engenharias, ministrado pela Faculdade de Natal – FAL, e considerando que a Faculdade de Natal - FAL, bem como o curso de Especialização de Avaliação e Perícias em Engenharias, **NÃO** possuem cadastro para neste Regional; considerando que o requerido não atende ao disposto no Art. 3º, § 1º da Resolução Nº 1.073, de 19 de abril de 2016, descrito “in verbis” Art. 3º Para efeito da atribuição de atividades, de competências e de campos de atuação profissionais para os diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação profissional, a saber: V – pós-graduação lato sensu (especialização); ... § 1º Os cursos regulares de formação profissional nos níveis discriminados nos incisos deste artigo deverão ser registrados e cadastrados nos Creas para efeito de atribuições, títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais. (grifo nosso); Considerando a lei 5.194/66; Resolução nº 218/73; Resolução nº 473/02; Resolução nº 1007/03 e Resolução nº 1073/16 , **DECIDIU**, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do pleito nos termos em que foi solicitado, uma vez que a Faculdade de Natal - FAL, bem como o curso de Especialização de Avaliação e Perícias em Engenharias, **NÃO** possuem cadastro neste Regional. Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil e Eng. Seg. do Trabalho **ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: CASSIO FREIRE CAMARA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, HUGO VERAS BEZERRA(Suplente do Conselheiro Henrique Alfredo de Macêdo Coelho), JOAO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JORIAN ALVES DE MORAIS, JOSE JACOME NETO, JOSÉ PEREIRA, LUCAS GONCALVES COSTA, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, LUCILDO HILDEGARDES CAMARA, REGINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO, TARCISIO EIMAR FERREIRA SOBRINHO, VITAL DUARTE NÓBREGA e WELLINGTON FERRÁRIO COSTA (Suplente do Conselheiro Reginaldo Clemente).-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 02 de dezembro de 2019.

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. **Alessandro Ricard Costa de Araújo Câmara**
Coordenador da CEEC

